



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.551, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 526.770,00 (quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais), na Câmara Municipal de Pindamonhangaba para adequações orçamentárias no exercício vigente. A classificação orçamentária será:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

02.01.10 Ação Legislativa

2002 Manutenção e Modernização da Câmara

01.031.0002.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (16) R\$ 260.000,00

01.031.0002.01 3.3.91.39 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica Intra OFSS R\$ 266.770,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL

02.01.10 Ação Legislativa

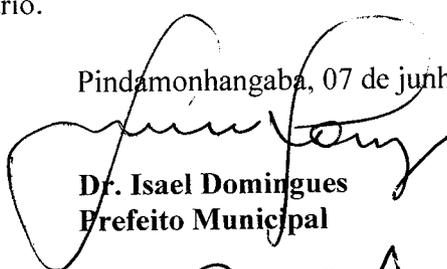
2001 Manutenção das Atividades Legislativas

01.031.0001.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (05) R\$ 260.000,00

01.031.0001.01 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (04) R\$ 266.770,00

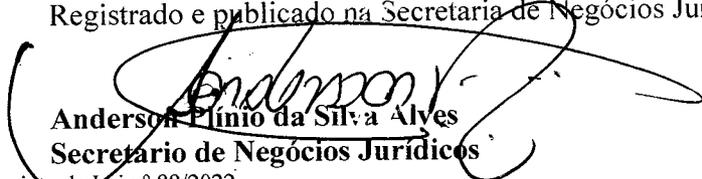
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2022.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de junho de 2022.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/app/Projeto de Lei nº 88/2022